

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (BROINHA)

PROJETO DE LEI CMC Nº /2019

Ementa: Dispõe sobre a utilização do trecho da Avenida Vale do Rio Doce, para área de lazer em conformidade com os bairros Itaciba a Jardim América, em consonância com a Lei do POT nº 4772 de 15 de abril de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

- Art. 1º Fica estabelecida a utilização de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce para ser especo de lazer objetivando integração da família e sociedade, oportunizada por meio da promoção de atividade culturais, de pratica esportiva, de entretenimento e comércio.
- Art. 2° O espaço de lazer será efetivado, por do fechamento de um trecho da Avenida Vale do Rio Doce, o qual ficará compreendido entre o Posto da Policia Federal até à Ponte de Vila Oásis, localizado nos bairros citados acima, aos domingos, no horário das 10hs às 17h00min horas.
- Art. 3º Para fins desta Lei será responsabilidade do órgão competente o fechamento do trecho de que trata o caput do artigo 2º, bem como, a manutenção da segurança no dia e horário estabelecido.
- Art. 4° O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal para garantir a sua execução, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (BROINHA)

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 12 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DE OLIVIERA (BROINHA) VEREADOR - PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (BROINHA)

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei consiste na promoção de um espaço para proporcionar lazer, para interagir famílias. Esta iniciativa tende a promover um saudável "programa de família" para a população local, que poderá desfrutar desse novo espaço com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, dentre outras, bem como, a possibilidade da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada, além de a comunidade poder degustar de lanche e outras variedades.

Embora se trate de uma Avenida, não haverá comprometimento do tráfego, pois apenas um trecho será fechado para que haja o espaço de lazer e, ressalta-se que será aos domingos das 10hs00 às 17hs00.

Salienta-se ainda que não haverá prejuízo aos cofres públicos, uma vez que o órgão competente caberá, apenas, a segurança no dia e horário supracitados.

Vale destacar que cidadãos da própria comunidade poderão montar barracas para a venda de lanches, em que eles próprios serão responsáveis em arcar com os custos e venda dos produtos que serão oferecidos para a degustação.

Nesse sentido, este projeto pretende que as famílias possam ter um espaço para o lazer, desfrutando de um entretenimento de maneira saudável e segura.

Mediante o exposto, submeto o teor deste projeto à apreciação dos nobres colegas, no sentido que façam as devidas Emenda e correções que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 12 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VEREADOR